

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER**

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
IMÓVEL Nº 12/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 66961076), NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua **Secretária de Estado, Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Comandante Geral da PM MOACIR LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é um imóvel medindo 72,96m² e benfeitorias, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado à Av. João Ferreira do Nascimento, nº 96, Distrito de Pequiá, município de Lúna-ES, Dossiê SEGER Nº 38.36, registrado no Registro Geral de Imóveis de Lúna – ES, sob matrícula nº 12.381, Inscrição Fiscal Imobiliária nº 03.01.012.0348.001, conforme Laudo de Avaliação nº 012/2019 e registros fotográficos, elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado para funcionamento da Destacamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER**

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de julho de 2019.

CEDENTE:

.....
Lenise Menezes Loureiro

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....
Moacir Leonardo Vieira Barreto Mendonça

MOACIR LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA

Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1)
Cláudia Godoy da Rocha Misch

Nome: Cláudia Godoy da Rocha Misch
CPF: 19.029. Subgerente de Patrimônio
Imobiliário - N° Func.: 3293270
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

2)

Nome:

CPF:

Vitória (ES), Segunda-feira, 07 de Outubro de 2019.

de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 01-R, publicada em 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARIA LUIZA MARCARINI**, nº funcional 369850, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Vitória, 04 de outubro de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 529805

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO**Adesão ao Acordo de Cooperação Nº 001/2018****Processo:** 79786723

Concedente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER (CNPJ 07.162.270/0001-48) e Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES (CNPJ 07.296.722/0001-84).

Partícipe: Vetor Brasil (CNPJ 23.502.911/0001-12).

Órgão Adeso: Secretaria de Estado da Cultura (CNPJ 01.062.213/0001-00).

Objeto: Desenvolvimento e capacitação na gestão pública por meio da pesquisa e inovação em políticas públicas, com seleção, treinamento, alocação e gestão de bolsistas para atuação em inovação no governo.

Obrigações financeiras: É responsabilidade do Órgão adeso realizar descentralização orçamentária em favor da FAPES para a execução do pagamento das bolsas, conforme cláusula terceira, item 3.1 do Acordo de Cooperação Nº 001/2018. O valor da descentralização deve ser equivalente ao período integral da atividade dos bolsistas, observada a cláusula primeira, item 1.3, alíneas "b" e "e" do Acordo de Cooperação Nº 001/2018.

Vigência: a partir da data de assinatura, permanecendo vigente até a conclusão da atividade dos bolsistas, sempre obedecendo ao limite da vigência do acordo de cooperação técnica Nº 001/2018.

Vitória, 01 de outubro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 529634

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO**Adesão ao Acordo de Cooperação Nº 001/2018****Processo:** 79786723

Concedente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER (CNPJ 07.162.270/0001-48) e Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES (CNPJ 07.296.722/0001-84).

Partícipe: Vetor Brasil (CNPJ 23.502.911/0001-12).

Órgão Adeso: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CNPJ 05.200.358/0001-81).

Objeto: Desenvolvimento e capacitação na gestão pública por meio da pesquisa e inovação em políticas públicas, com seleção, treinamento, alocação e gestão de bolsistas para atuação em inovação no governo.

Obrigações financeiras: É responsabilidade do Órgão adeso realizar descentralização orçamentária em favor da FAPES para a execução do pagamento das bolsas, conforme cláusula terceira, item 3.1 do Acordo de Cooperação Nº 001/2018. O valor da descentralização deve ser equivalente ao período integral da atividade dos bolsistas, observada a cláusula primeira, item 1.3, alíneas "b" e "e" do Acordo de Cooperação Nº 001/2018.

Vigência: a partir da data de assinatura, permanecendo vigente até a conclusão da atividade dos bolsistas, sempre obedecendo ao limite da vigência do acordo de cooperação técnica Nº 001/2018.

Vitória, 01 de outubro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente
Protocolo 529640

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2019**Processo:** 66961076

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de um imóvel medindo 72,96m², situado à Av. João Ferreira do Nascimento, nº 96, Distrito de Pequiá, município de Iúna/ES, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Espírito Santo.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 529751

RESUMO 31º TERMO ADITIVO

Processo n.º: 74953974
Contrato n.º: 016/2016
CONTRATANTE: SEGER
CONTRATADA: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar à SEG a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes de parte da cota da SCV, com efeitos até o término da vigência do contrato, em 26/12/2019.

1.2 - O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira do Contrato n.º 016/2016 e Apêndice I do Termo de Referência.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 10.10.109.04.122.0019.2121
Natureza de Despesa: 3.3.90.33
Fonte: 101
Valor: 20.000,00

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 529764

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 343/2019****PROCESSO Nº 87373998**

CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Projeto do Pré-Enem Digit@l - 2ª ETAPA, referente ao Termo de Cooperação nº 003/2019 (Descentralização - SEDU).

Contratado: Orlando Marques Filho
Período: 02.10.2019 a 01.11.2019
Valor Hora: R\$ 94,00 / **Carga Horária Total:** 04h.

Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.362.0858.8678,
Elemento de despesa: 339036,
Fonte: 0131.

Vitória, 03 de Outubro de 2019
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 529482

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 325/2019**PROCESSO Nº 87115301****CONTRATANTE:** ESCOLA**DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**

Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Projeto do Pré-Enem Digit@l - 2ª ETAPA, referente ao Termo de Cooperação nº 003/2019 (Descentralização - SEDU).

Contratado: Júlia Silveira Soares
Período: 04.09.2019 a 01.11.2019
Valor Hora: R\$ 94,00 / **Carga Horária Total:** 04h.

Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.362.0858.8678,
Elemento de despesa: 339036,
Fonte: 0131.

Vitória, 04 de Outubro de 2019
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 529500

Resumo 1º Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço N.º 046/2019.

Objeto: A carga horária total terá acréscimo de 08 horas, na carga horária total, passando de 64 horas para 72 horas, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais - Projeto Pré-Enem Digit@l 2019, referente ao Termo de Cooperação nº 003/2019 (Descentralização - SEDU).

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: Luiz Marques de Oliveira Filho
Proc.: 85362573

Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.362.0858.8678,
Elemento de despesa: 339036,
Fonte: 0131.

Vitória, 03 de Outubro de 2019
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 529479

Resumo 1º Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço N.º 053/2019.

Objeto: A carga horária total terá acréscimo de 04 horas, na carga horária total, passando de 64 horas para 68 horas, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais - Projeto Pré-Enem Digit@l 2019, referente ao Termo de Cooperação nº 003/2019 (Descentralização - SEDU).

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: Ernane Luis Angeli Luxinger
Proc.: 85403130

Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.362.0858.8678,
Elemento de despesa: 339036,
Fonte: 0131.

Vitória, 03 de Outubro de 2019
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 529480

Resumo 1º Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço N.º 160/2019.

Objeto: A carga horária total terá acréscimo de 04 horas, na carga horária total, passando de 24 horas para 28 horas, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais - Projeto Pré-Enem Digit@l 2019, referente ao Termo de Cooperação nº 003/2019 (Descentralização -